



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 074, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo à empresa Docile Alimentos Ltda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo à empresa Docile Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 94.261.534/0001-15, constituído de 100 m³ (cem metros cúbicos) de rachão, 80 m³ (oitenta metros cúbicos) de brita e 70 (setenta) horas/máquina de serviços, respeitado o limite de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), nos termos da Lei nº 6.720/2001.

Art. 2º Os materiais e serviços são destinados às obras de acesso ao prédio que abriga o equipamento da nova caldeira da empresa.

Art. 3º Os serviços poderão ser realizados com equipamentos do Município ou por terceirizados.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA
23.691.0012.2060 - Manutenção do Desenvolvimento Econômico
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CAUMO
PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 074/2024

Expediente: 21038/2024

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo à empresa Docile Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 94.261.534/0001-15, constituído de 100 m³ (cem metros cúbicos) de rachão, 80 m³ (oitenta metros cúbicos) de brita e 70 (setenta) horas/máquina de serviços, respeitado o limite de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), nos termos da Lei nº 6.720/2001.

O incentivo a ser autorizado contribuirá para as obras de acesso ao prédio que abriga o equipamento da nova caldeira da empresa.

Cabe ressaltar que o pedido da empresa foi analisado pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal - CONDEM em 05/08/2024, conforme consta na ata anexa.

Diante das argumentações acima expostas, solicitamos apreciação da proposta pela Casa Legislativa em regime de urgência, nos termos do art. 41 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

LAJEADO, 20 DE AGOSTO DE 2024.

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PEDIDO DE INCENTIVO

A empresa Docile Alimentos LTDA, inscrita no CNPJ: 94.261.534/0001-15, vem através deste, solicitar a Prefeitura Municipal de Lajeado, materiais e horas máquina que serão utilizadas na área interna da empresa.

A Docile prevê em seu planejamento estratégico 30% de aumento em sua capacidade produtiva, contabilizando R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) em vendas por ano a partir de 2025 e em uma geração expressiva de postos de trabalho.

Para que este incremento na produção seja possível, foi necessário um investimento interno de mais de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), divididos em estrutura prediais e equipamentos fabris.

Parte do investimento feito pela Docile foi para incrementar as utilidades necessárias para o funcionamento industrial. Para isso a empresa adquiriu uma nova caldeira cuja instalação está em fase de finalização, conforme imagens a seguir. Para a construção do novo prédio que abrigará o equipamento, foi necessário o aproveitamento de uma área com grandes desníveis em sua extensão.

Docile Alimentos Ltda.

Rod. RS 130 - Km 70 - Lajeado/RS - Brasil - CEP: 95901-150 | +55 51 3726.2600 - CNPJ: 94.261.534/0001-15

 www.docile.com.br  [docileoficial](https://www.instagram.com/docileoficial)  [docilealimentos](https://www.facebook.com/docilealimentos)  [dociblog.com.br](https://www.dociblog.com.br)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



DESCOBRIR É DELICIOSO



Figura 1 - Vista lateral do novo prédio.



Figura 2 - Vista frontal do novo prédio.

Vimos por meio deste solicitar o incentivo da Prefeitura Municipal de Lajeado para execução dos ajustes no acesso ao novo prédio,

Docile Alimentos Ltda.

Rod. RS 130 - Km 70 - Lajeado/RS - Brasil - CEP: 95901-150 | +55 51 3726.2600 - CNPJ: 94.261.534/0001-15

 www.docile.com.br  [docileoficial](https://www.instagram.com/docileoficial)  [docilealimentos](https://www.facebook.com/docilealimentos)  [dociblog.com.br](https://www.dociblog.com.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



DESCOBRIR É DELICIOSO

compreendendo tanto horas máquina e materiais quanto o conhecimento da Prefeitura e seus colaboradores para a execução destes arruamentos.

As quantidades necessárias estão descritas conforme a seguir:

- Rachão: 100m³ (cem metros cúbicos);
- Brita: 80m³ (oitenta metros cúbicos);
- Horas máquina: 70 horas.

Desde já agradecemos o auxílio e a atenção da prefeitura na finalização deste projeto que a Docile espera que traga benefícios para o Município de Lajeado e sua população.

Lajeado, 02 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br VINÍCIUS COLOGNESE
Data: 02/08/2024 18:18:03
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Docile Alimentos LTDA
Vinícius Colognese
Gerente de Engenharia

Docile Alimentos Ltda.

Rod. RS 130 - Km 70 - Lajeado/RS - Brasil - CEP: 95901-150 | +55 51 3726.2600 - CNPJ: 94.261.534/0001-15

 www.docile.com.br  [docileoficial](https://www.instagram.com/docileoficial)  [docilealimentos](https://www.facebook.com/docilealimentos)  [dociblog.com.br](https://www.dociblog.com.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

20/08/2024, 13:54

about:blank

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 94.261.534/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/09/1991
NOME EMPRESARIAL DOCILE ALIMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD ERS-130	NUMERO S/N	COMPLEMENTO KM 70	
CEP 95.901-150	BAIRRO/DISTRITO MOINHOS	MUNICÍPIO LAJEADO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO roberto.franzon@docile.com.br		TELEFONE (51) 3726-2600	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/08/2024 às 13:54:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

1/1





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

CONDEM – Conselho de Desenvolvimento Municipal
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se na Sala de eventos do CDL Lajeado, na Rua João Batista de Mello, 361 – Centro – Lajeado, os membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal, mencionados em ata anexa. Como representante e secretário desta secretaria, André Bucker, deu início à reunião. O primeiro expediente analisado foi o **21038/2024**, onde a **Docile Alimentos LTDA** solicita incentivos de material e horas máquina, visando a ampliação da empresa, sendo aprovado o pedido referente à 100 m³ de rachão, 80 m³ de brita, 70 horas/máquinas, respeitando-se o limite de R\$ 30.800,0 (trinta mil e oitocentos reais). Posteriormente, restou analisado o expediente **23745/2024**, onde solicitado pela empresa **Gemelli Sorvetes LTDA**, incentivo de horas máquina, em razão de ter sua sede devastada pela enchente de maio de 2024. Aprovado o pedido de 480 m³ de rachão/brita respeitando-se o limite de R\$ 31.200,0 (trinta e um mil e duzentos reais). Pedido seguinte foi o referente ao expediente **22687/2024**, de **Sindicato dos Contadores e Técnicos em Contabilidade**, que se refere incentivo financeiro para realização do 15º Seminário Sincovat, aprovado o valor de R\$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais). Item seguinte da pauta foi o de número **25476/2024**, feito por **Diamond Construtora e Incorporadora LTDA**, pedido de adoção da área verde, junto ao canteiro na esquina entre a Avenida Aevat e a Rua Quintino Bocaiuva, não sendo o mesmo aprovado para o fim informado, de instalação de guarita no local, eis que em desconformidade com os termos da lei de adoção. Nada mais tendo a ser tratado, foi encerrada a reunião. Eu, Simone Horn, como secretária lavro a presente ata que será assinada por mim e pelo representante André Bucker.

André Bucker
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Turismo e Agricultura





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER CONTADORIA ANEXO AO EXP 2023/40648

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O impacto orçamentário e financeiro do projeto de lei destinado a autorizar horas máquina, conforme texto do referido projeto, no valor de R\$ 30.800,00.

QUADRO 1			
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS			
ANO	(A) ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS	(B) ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	(C) % B/A
2024	30.800,00	584.701.700,00	0,0998%
2025	0,00	618.919.000,00	0,0000%
2026	0,00	662.023.900,00	0,0000%

Obs: os valores do orçamento para os anos de 2024, 2025 e 2026 foram extraídos no anexo a LOA/2024-Premissas e Metodologia de cálculo.

COMPATIBILIDADE COM O PPA LDO E LEI DE ORÇAMENTO

Quanto à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma está de acordo com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 11199/2021 que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes das nomeações dos servidores abrangidos pelo presente estudo.

Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida Lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

Ainda, em relação à criação dos cargos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 11.480/2022), em seu artigo 17, prevê:

Art. 17 O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

[...]

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

Portanto, a LDO expressamente autoriza, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), entende-se que estará adequada a despesa quando houver dotação específica e suficiente, **ou que esteja abrangida por crédito genérico**, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Portanto, em razão dos aumentos propostos nas despesas, concluímos haver dotação suficiente para cobertura desta despesa, sob a seguinte classificação orçamentária:

12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA
23.691.0012.2060 Manutenção do Desenvolvimento Econômico

Este documento foi assinado eletronicamente por LISANE KOCH STOLL.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancelela JG9D.JMYC.ZXGP.40BC



Este documento foi assinado digitalmente por MARCELO CAUMO.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Indica-se como fonte de recurso o excesso de arrecadação da referida fonte de recurso.

Lajeado, 20 de agosto de 2024.

Lisane Koch Soll
Contador CRC/RS 096685

Este documento foi assinado eletronicamente por LISANE KOCH STOLL.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chanceira JG9D.JMYC.ZXGP.40BC



Este documento foi assinado digitalmente por MARCELO CAUMO.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: JG9D.JMYC.ZX5P.40BC

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

Assinado eletronicamente por LISANE KOCH STOLL, Contador(a) CRC/RS
96.685, em 20/08/2024 14:44:35

Para conferir a autenticidade desse documento acesse o
<https://grp.lajeado.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: XVAW.DQB6.YNN3.B41N

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

✓ MARCELO CAUMO (CPF 928.169.670-34) em 21/08/2024 16:20

Para conferir a autenticidade desse documento acesse o
<https://grp.lajeado.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e